



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Lei Municipal nº356/2010 e Lei Municipal nº 367/2010
R. São Francisco, nº75- Centro CEP86470-000 - Jundiaí do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 20 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação referente à execução da emenda parlamentar cadastrada no SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias), número da programação 411290020210001, Funcional Programática n.º 082445031219G0001, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ação de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 20 de julho de 2022.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA
Presidente do CMAS

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2022

LIVRE CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTAS

(Resumo para fins de publicação)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.72/2022.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. FECHAMENTO: ABERTO

2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponentes enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedra polidétrica, pó de pedra, blocos de lajota, por ordem do poder público municipal

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 140.602,30 (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Dois Reais e Trinta Centavos),

4 - ABERTURADOS ENVELOPES: Dia 10/08/2022 às 09:00 www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 16h00minh. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 15/07/2022.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº03/2022.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 089/2022

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Edital nº. 001/2019.

RESOLVE

NOMEAR o candidato abaixo relacionado:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

NOME	RG
Eduardo de Moraes Mori	10.743.791-6

Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de julho de 2022, revogam-se as disposições contrárias. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 25 de julho de 2022.
Eclair Rauen
Prefeito

JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 090/2022.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas;

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar os servidores não ocupantes do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

ALEX JOSÉ LAURO - Servidor Público Municipal, portador da CNH n. 06321319106, RG/PR 12.819.024-4 SESP PR e CPF 048.946.489-03.

EDUARDO DE MORAIS MORI - Servidor Público Municipal, portador da CNH n. 05281191638, RG/PR 10.743.791-6 SESP PR e CPF 087.907.149-46.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.

b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;

c). Responder civil e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;

e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 25 de julho de 2022.

Eclair Rauen.

Prefeito

DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO o Ofício GSFARN/OFÍCIO/463/2022 do Senado Federal de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 20 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aceite dos recursos originários de Emenda Parlamentar cadastrada no SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias), número 20380006, Funcional Programática n.º 08.244.5031.219G, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ação de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, com objeto voltado para o custeio da entidade APAE "Paulo Fogaça", inscrita no CNPJ 07.450.470/0001-04, do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 20 de julho de 2022.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA

Presidente do CMAS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL JUNDIAÍ DO SUL-PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 20 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação referente à execução da emenda parlamentar cadastrada no SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias), número da programação 411290020210001, Funcional Programática n.º 082445031219G0001, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ação de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 20 de julho de 2022.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA

Presidente do CMAS

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA-TO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº. 79/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - PROCESSO Nº: 79/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: VANDERLEI CURAN JÚNIOR - Vigência: Início: 20/07/2022 Término: 20/10/2022 - Valor: R\$19.969,51 - Aquisição de brinquedos, destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201305763.
Pinhalão, 20 de Julho de 2022